

Águas do Centro Litoral, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL DE
INFRAESTRUTURAS INTEGRADAS

CP/405/2018/DGA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
4. JÚRI DO PROCEDIMENTO	4
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5	
6. DOCUMENTOS E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	8
8. PROPOSTAS VARIANTES	8
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS	8
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS.....	8
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	9
13. PREÇO BASE.....	9
14. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	9
15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	10
16. RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL	11
17. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS	11
18. RELATÓRIO FINAL	11
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	12

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	12
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	12
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
23. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	14
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	14
25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	15
26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	15
27. DESPESAS	16
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16

ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTO COMPROVATIVO DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE LISTA DE PREÇOS E QUANTIDADES DE TRABALHO

ANEXO V - MODELO DE ACORDO DE PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE FORNECEDORES E
REGULAMENTO DE FORNECEDORES

ANEXO IX - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ MODELO DE GARANTIA
BANCÁRIA/ MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CP/405/2018/DGA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O Programa do Procedimento diz respeito ao procedimento denominado **“Levantamento topográfico e cadastral de infraestruturas integradas”**.

I.2 O presente procedimento é constituído pelos seguintes lotes:

- (1) **LOTE 1** - Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas do Polo Mondego;
- (2) **LOTE 2** - Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas do Polo Lis.

I.3 Os locais da prestação de serviços são:

- (1) **LOTE 1** – Infraestruturas do Polo Mondego, identificadas no **ANEXO A.1** do Caderno de Encargos;
- (2) **LOTE 2** - Infraestruturas do Polo Lis, identificadas no **ANEXO A.2** do Caderno de Encargos.

I.4 A Entidade Adjudicante é a AdCL – Águas do Centro Litoral, SA, ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 COIMBRA e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Website oficial para todas as comunicações: <http://www.acingov.pt>

I.5 A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações (doravante designados conjuntamente por CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração da AdCL, em reunião realizada no dia 09 de maio de 2018, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O Concurso Público, indicado no n.º I acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do CCP.

2.2 O Concurso Público, indicado no n.º I foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluído no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo de envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Processo do Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa de Procedimento, que inclui 9 anexos;
- b) O Caderno de Encargos, que inclui 4 anexos;

3.2 As peças do procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º I.4, onde podem ser consultadas – nos termos do disposto no n.º I do artigo 133.º do CCP até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 9h e as 18h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

3.3 As peças do procedimento encontram-se integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pela Entidade Adjudicante - *AcinGov*, acessível em www.acingov.pt desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente, as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º I.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. JÚRI DO PROCEDIMENTO

4.1 O procedimento é conduzido pelo júri, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.

4.2 Os membros do júri do Procedimento foram designados pelo Conselho de Administração da AdCL.

4.3 Com exceção dos atos cuja competência se encontra legalmente cometida à entidade adjudicante, compete ao Júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.

4.4 O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:

- a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da Plataforma Eletrónica referida no n.º 1.4;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se, através da Plataforma Eletrónica referida no n.º 1.4, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.3 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5.2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se

ao disposto no artigo 64.º do CCP.

5.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.5 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

6. DOCUMENTOS E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) em formato eletrónico no Portal da Comissão Europeia (<https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>), conforme **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento
- b) Declaração do concorrente contendo o preço global por lote em conformidade com a minuta constante do **ANEXO III** do presente Programa, individualizada para cada lote.
- c) Lista dos preços unitários, do respetivo lote, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho apresentados no **ANEXO IV** deste Programa de Procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.

- d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Os concorrentes poderão indicar o preço global e correspondentes preços unitários para apenas 1 (um) ou para os 2 (dois) lotes, pois a adjudicação será feita por lote

6.4 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a todos os documentos referidos no n.º 6.1 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

6.5 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, os documentos referido no n.º 6.1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.6 Para além da exigência prevista no n.º 6.4 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados nos n.ºs 6.1 e 6.2, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, não bastando para o efeito, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

6.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do

artigo 62.º do CCP.

6.8 O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais, e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa ou em inglês, castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP poderão ser redigidos em inglês, castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação de propostas que contenham alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

8.2 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4 do presente Programa do Concurso **recebida até às 18h do dia 25 de junho de 2018.**

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS

10.1 A abertura de propostas e disponibilização da lista de concorrentes ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao prazo para apresentação das propostas, a partir das 10h.

10.2 A disponibilização das propostas, ao abrigo do artigo 138.º do CCP, ocorrerá no prazo três dias contados da publicação da lista de concorrentes.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90

(noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 74.º do CCP, com o seguinte fator de avaliação e respetiva ponderação - o mais baixo preço.

12.2 Em caso de empate quanto ao preço total apresentado na proposta, a hierarquização das propostas, para cada lote, far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, os preços unitários:

1º: Mais baixo preço para: *“Elaboração do levantamento topográfico dos emissários e câmaras de visita, georreferenciado no Sistema ETRS 89, incluindo todas as atividades discriminadas na alínea a) e seus itens, do ponto 2., da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. Consideram-se também incluídos no preço unitário, todas as atividades descritas nos restantes pontos da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, que refere todos os serviços a prestar.”* - €/km.

12.3 O critério de adjudicação será aplicado separadamente a cada um dos Lotes, considerando que a adjudicação será feita por Lote.

13. PREÇO BASE

O preço base para efeitos de concurso, nos termos do artigo 47.º do CCP, para o prazo de 12 (doze) meses é de:

- a) LOTE 1: 105.000,00€ (cento e cinco mil euros);
- b) LOTE 2: 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros).

14. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

14.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 40% (quarenta por cento) ou mais inferior aos respetivos preços base de cada lote, fixados no Caderno de Encargos, ou seja:

- a. Lote 1 – polo MONDEGO: 63.000,00 €
- b. Lote 2 – polo LIS: 75.000,00 €

14.2 Justifica-se a necessidade de fixação deste valor, para garantir que o Adjudicatário mobilize os meios adequados e necessários para poder executar o contrato, seja na quantidade dos meios mobilizados, seja na especificidade e especialidade desses mesmos meios. Por outro lado, atendendo ao prazo de execução ser de apenas 12 meses, e face à quantidade de trabalhos a realizar, terão de ser mobilizados os meios adequados e em quantidade suficiente para cumprir com o contrato.

15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

15.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

15.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

15.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

15.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 15.1 e no n.º 15.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

16.1 O júri elabora um relatório preliminar fundamentado sobre a análise das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

16.2 No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

16.3 O Relatório Preliminar de Análise das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (*cinco*) dias se pronunciem por escrito, sobre o seu teor.

16.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de análise das propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

17. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

17.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17.2 Constitui ainda motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.4 a 6.7 do presente Programa do Procedimento.
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de

qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 16.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise das Propostas.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 22.1 deste Programa do Procedimento;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor.
- c) Se pronunciar sobre a minuta de contrato.
- d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

20.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

20.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição dos serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação na plataforma eletrónica:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa do Concurso;
- b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções (poderá ser fornecido o código de acesso ao teor da certidão);
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - i. Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividades de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual o seu estabelecimento principal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em

Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

- d) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, de acordo com a minuta disponível no **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento. O Código de Conduta para Fornecedores encontra-se disponível, também, no **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento;
- e) Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores, que se apresenta no **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento. O Regulamento para Fornecedores encontra-se disponível, também, no **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento;

23. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

23.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do valor do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

23.2 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

23.3 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução exigida, nos termos estabelecidos nos números anteriores.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

24.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

24.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.4 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.5 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

25.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea d) do n.º 20.2.

25.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

26.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;

26.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

26.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

26.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

26.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

26.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

27. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Procedimento aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
(*cfr* ponto 2.3 do Programa do procedimento)

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Águas do Centro Litoral, S. A.

NIPC: 513606181

Endereço: ETA da Boavista, Av Dr Luis Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas

Descrição sucinta do objeto do contrato: Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 230000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 71355000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CP/405/2018/DGA

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Sim

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16E

Distrito: Todos

Concelho: Todos

Freguesia: Todas

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Todos

Concelho: Todos

Freguesia: Todas

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Meses

12 meses

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Águas do Centro Litoral, S.A.

Endereço desse serviço: ETA da Boavista, Av Dr Luis Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<https://www.acingov.pt>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 33 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: NA

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: O mais baixo preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Águas do Centro Litoral, S.A.

Endereço: ETA da Boavista, Av Dr Luis Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Claudia Nogueira

Cargo: Compras e Logística

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE

I.1) NOME E ENDEREÇOS

Nome oficial: Águas do Centro Litoral, S.A.

Endereço postal: ETA da Boavista, Av Dr Luis Albuquerque

Localidade: Coimbra

Código postal: 3030-410

País: PORTUGAL

Correio Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

Código NUTS: PT1 - CONTINENTE

Endereço principal: <http://www.aguasdocentrolitoral.pt/>

SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE

I.3) COMUNICAÇÃO

Os documentos do concurso estão disponíveis gratuitamente para acesso direto, completo e ilimitado em: (URL)

URL do documento: <http://www.aguasdocentrolitoral.pt/>

Para obter mais informações, consultar

O endereço indicado acima

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para:

Eletronicamente para: <http://www.aguasdocentrolitoral.pt/>

O endereço indicado acima

I.4) TIPO DE AUTORIDADE ADJUDICANTE

Outro tipo: empresa pública

I.5) ATIVIDADE PRINCIPAL

Outra atividade: Água e saneamento

SECÇÃO II: OBJETO

II.1) QUANTIDADE OU ÂMBITO DO CONCURSO

II.1.1) Título:

Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas

II.1.2) Código CPV principal

71355000 - Serviços de levantamento topográfico

II.1.3) Tipo de contrato

Serviços

II.1.4) Descrição resumida:

Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas

II.1.6) Informação sobre os lotes

Contrato dividido em lotes: Sim

Podem ser apresentadas propostas para todos os lotes

II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas do Polo Mondego

Lote nº: 1

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 71355000 - Serviços de levantamento topográfico

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16E - Região de Coimbra

Local principal execução

Infraestruturas do Polo Mondego, identificadas no ANEXO A.1 do Caderno de Encargos

II.2.4) Descrição do concurso

Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas do Polo Mondego

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 105000.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

II.2) DESCRIÇÃO

II.2.1) Título:

Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas do Polo Lis

Lote nº: 2

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

Código CPV principal: 71355000 - Serviços de levantamento topográfico

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

Local principal execução

Infraestruturas do Polo Lis, identificadas no ANEXO A.2 do Caderno de Encargos

II.2.4) Descrição do concurso

Serviços de Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas do Polo Lis

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critérios relativos ao preço

II.2.6) Valor estimado

Valor sem IVA: 125000.00

Moeda: EUR

(para acordos-quadro ou sistemas de aquisição dinâmicos - valor total máximo estimado para toda a duração do presente lote)

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em meses: 12

O contrato é passível de recondução?

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções: Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTO

IV.1) DESCRIÇÃO

IV.1.1) Tipo de procedimento: Concurso aberto

Procedimento acelerado, justificação: Não

IV.1.8) Informação relativa ao acordo sobre contratos públicos (ACP)

O contrato é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos?

Não

IV.2) INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

IV.2.2) Prazo para a receção das propostas ou pedidos de participação: 25/06/2018

Hora local: 18:00

IV.2.4) Línguas em que as propostas ou os pedidos de participação podem ser apresentados:

PT

IV.2.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 26/06/2018

Hora local: 10:00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

VI.1) INFORMAÇÃO SOBRE O CARÁTER RECORRENTE

Contrato recorrente: Não

VI.4) PROCEDIMENTOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo responsável pelos processos de recurso

Nome oficial: Águas do Centro Litoral, S.A.

Endereço postal: ETA da Boavista, Av Dr Luis ALbuquerque

Localidade: Coimbra

Código postal: 3030-410

País: PORTUGAL

Correio Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

23/05/2018

23/05/2018 - Compras e Logística , Cláudia Nogueira

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP) (cfr. Alínea a) do ponto 6.1 do Programa de Procedimento)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdCL, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA – **LOTE I**
(cfr. Alínea b) do ponto 6.1 do Programa de Procedimento)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Aquisição de Serviços de **“Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas” – LOTE I**, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2018, obriga(m)-se a executar os serviços que constituem o presente procedimento em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de 12 (doze) meses, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apresentada no **ANEXO IV**, apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara (m) que renuncia (m) a foro especial e se submete (m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

MODELO DE PROPOSTA – **LOTE 2**
(cfr. Alínea b) do ponto 6.1 do Programa de Procedimento)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Aquisição de Serviços de **“Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas” – LOTE 2**, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2018, obriga(m)-se a executar os serviços que constituem o presente procedimento em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de 12 (doze) meses, incluindo sábados, domingos e feriados, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apresentada no **ANEXO IV**, apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara (m) que renuncia (m) a foro especial e se submete (m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV

MODELO DE LISTA DE PREÇOS E QUANTIDADES DE TRABALHO
(cfr. Alínea c) do ponto 6.1 do Programa de Procedimento)

LOTE I

LISTA DE PREÇOS e QUANTIDADES DE TRABALHO (ANEXO IV do PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)		Unidades	Quantidades	P. Unitário	Total
Aquisição de Serviços de "Levantamento Topográfico e Cadastral de infraestruturas integradas" - LOTE I: polo MONDEGO					
1.	Elaboração do levantamento topográfico dos emissários e câmaras de visita (identificados na Planta e Tabela, incluídas no Anexo A.1), com ligação à rede geodésica nacional, georreferenciado no Sistema ETRS 89 e Datum Altimétrico Nacional (Marégrafo de Cascais), incluindo todas as atividades discriminadas nas alíneas, do ponto 2.1, da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. Consideram-se ainda incluídas no preço unitário, todas as atividades descritas, nos restantes pontos da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, que refere todos os serviços a prestar.	km	59		0.00 €
2.	Elaboração de levantamento cadastral das parcelas de terreno onde se encontram implantados os emissários e respetivas câmaras de visita, de acordo com a identificação presente na Planta do Anexo A.1, incluindo todas as atividades discriminadas nas alíneas, do ponto 2.2, da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. Consideram-se também incluídas no preço unitário, todas as atividades descritas nos restantes pontos da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, que refere todos os serviços a prestar.	un	410		0.00 €
TOTAL					0.00 €

LOTE 2

LISTA DE PREÇOS e QUANTIDADES DE TRABALHO (ANEXO IV do PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)		Unidades	Quantidades	P. Unitário	Total
Aquisição de Serviços de "Levantamento Topográfico e Cadastral de infraestruturas integradas" - LOTE 2: polo LIS					
1.	Elaboração do levantamento topográfico dos emissários e câmaras de visita (identificados na Planta e Tabela, incluídas no Anexo A.2), com ligação à rede geodésica nacional, georreferenciado no Sistema ETRS 89 e Datum Altimétrico Nacional (Marégrafo de Cascais), incluindo todas as atividades discriminadas nas alíneas, do ponto 2.1, da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. Consideram-se ainda incluídas no preço unitário, todas as atividades descritas, nos restantes pontos da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, que refere todos os serviços a prestar.	km	57		0.00 €
2.	Elaboração de levantamento cadastral das parcelas de terreno onde se encontram implantados os emissários e respetivas câmaras de visita, de acordo com a identificação presente na Planta do Anexo A.2, incluindo todas as atividades discriminadas nas alíneas, do ponto 2.2, da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. Consideram-se também incluídas no preço unitário, todas as atividades descritas nos restantes pontos da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, que refere todos os serviços a prestar.	un	585		0.00 €
TOTAL					0.00 €

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o concurso de “Levantamento Topográfico e Cadastral de Infraestruturas Integradas” – LOTE xx [identificar o Lote], e nos termos do ponto 6 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adoptada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

- _____
- _____

Para efeitos meramente de comunicação no âmbito do presente procedimento, as empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a Águas do Centro Litoral, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela _____ Águas do Centro Litoral, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adoptada ser a do ACE.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(cfr. Alínea a) do ponto 22.1 do Programa de Procedimento)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

(cfr. Alínea d) do ponto 22.1 do Programa de Procedimento)

A declaração de aceitação do Código de Conduta de Fornecedores da AdCL é o constante do ficheiro “ANEXO_VII_PP_Declaracao_Codigo_Conduta.pdf”.

CÓDIGO DE CONDUTA

(cfr. Alínea d) do ponto 22.1 do Programa de Procedimento)

O Código de Conduta de Fornecedores da AdCL é o constante do ficheiro “ANEXO_VII_PP_Codigo_Conduta_Fornecedores.pdf”.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE FORNECEDORES

(cfr. Alínea e) do ponto 22.1 do Programa de Procedimento)

A declaração de aceitação do Regulamento de Fornecedores da AdCL é o constante do ficheiro:

“ANEXO_VIII_PP_Declaracao_Regulamento_Fornecedores.pdf”.

REGULAMENTO DE FORNECEDORES

(cfr. Alínea e) do ponto 22.1 do Programa de Procedimento)

O Regulamento de Fornecedores da AdCL é o constante do ficheiro:

“ANEXO_VIII_PP_Regulamento_Fornecedores.pdf

ANEXO IX

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(cfr. ponto 23 do Programa de Procedimento)

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da ... , S.A., mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros [•] €

Vai [•] (firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário), com sede em [•] (morada), depositar na [•] (sede, filial, agência ou delegação) do Banco [•] a quantia de € [•] (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida nos termos do Concurso Público para a "...", cuja entidade adjudicante é a ... , S.A. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da ... , S.A. a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(cfr. Ponto 23 do Programa de Procedimento)

À ...

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do Concurso Público "...", cuja entidade adjudicante é ..., S.A., garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da ..., S.A., até ao valor de € [•] (*por extenso*) correspondente à caução prevista no Programa do Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à ..., S.A., até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, através de declaração assinada pelo legal representante da ..., S.A.. com a indicação dos fundamentos para a execução da presente garantia bancária, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

(cfr. ponto 23 do Programa de Procedimento)

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta a favor da ... , S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por extenso euros*) correspondente à caução prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato que com ele a ... , S.A., vai celebrar e que tem por objeto "...", e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... , S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... , S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade*]